mentos da eleição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Cunha, biênio 2021/2023

Data de emissão: 20/10/2021

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o Decreto Estadual nº 10.251, de 30 de agosto de 1977, que cria o Parque Estadual Serra do Mar;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

Considerando o trâmite do Processo Digital FF nº000500/2021-36, que trouxe justificativa fundamentada dos atores locais no movimento de articulação da gestão da Unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor de caráter Consultivo do Núcleo Cunha/ PESM, biênio 2021-2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 08(oito) membros titulares e 08(oito) membros suplentes.

Artigo 2° - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Cunha, biênio 2021-2023, por segmento, se dará da seguinte forma:

I - 01 (um) representante de associações de moradores da região da UC;

II- 01 (um) representante de entidades não governamentais sociocultural e do meio ambiente com atuação na região da UC;

II- 01 (um) representante de entidades do setor produtivo da região da UC;

III- 01 (um) representantee de entidades de classe da região da UC.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a Unidade de Conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos preferencialmente via e-mail ou nos seguintes endereços:

Email: pesm.cunha@fflorestal.sp.gov.br

Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Cunha

A/c Luane Reni Mattos Fenille

Endereço: Praça Midair José Teodoro, 101, Falcão

CEP: 12530-000 Cunha-SP

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail pesm.cunha@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3111 – 2353.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a Sociedade Civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Cunha, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da Sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas,

conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017,

num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I- Frequência na participação nas reuniões;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria FF nº 114/2021.

Fundação Florestal, 20 de outubro de 2021.

ISAIAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Respondendo pelo Exp. da Diretoria Executiva

Fundação Florestal | Av. Prof. Frederico Hermann Jr 345 | CEP 05459-010

São Paulo, SP | Fone (11) 2997-5000 | www.fflorestal.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que foram recebidas 119 (cento e dezenove) inscrições para participarem da palestra "GESTÃO DE CONTRATOS - A importância da Fiscalização dos contratos. Qual o papel do gestor. Como apurar. Procedimento de apuração/sancionatório", promovida pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2021, das 10h00 às 12h00, na plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1. ADRIANA BARONE
2. ADRIANA CALESSO PEREIRA
3. ADRIANA DOS SANTOS ALVIM
4. ADRIANA MACEDO DO CARMO GARCIA
5. AKIRA KAWATOKO
6. ALDA TIOZZO AVILA PIRES
7. ALEXANDRE BENTO DOS REIS
8. ALEXANDRE XAVIER DA SILVA
9. ALVENI DE OLIVEIRA
10. ALVENIR CALCANHO DE OLIVEIRA
11. AMANDA LIMA SAGGIORO
12. AMBROZIA MARIA DA SILVA DE SOUZA
13. ANA CLAUDIA PASCINI
14. ANA HIROSE SAKAI
15. ANA MARIA BORGES ROMAO
16. ANDERSON BELCHIOR
17. ANDERSON PEDRO DA SILVA
18. ANDREA MARQUES FONTAO
19. ANGELA MARINA PIOVEZAN INOUE
20. APARICIO ANTONIO MOREIRA FERRAZ
21. AURELISA SANTORO COUTINHO
22. BARBARA TALITA SILVA CORSI
23. BEATRIZ MIE UCHIMURA
24. BERNADETE TRINDADE DEZO
25. CARLA CRISTINA GONCALVES BOTARELI
26. CECY DE ASSIS BEZERRA LYCARIAO
27. CELIA APARECIDA BELIZARIO
28. CLAUDIA RENATA SANTOS
29. CLAUDIA SANTANA LEMOS
30. CLEA ELOISA DOS SANTOS FONTAINHA
31. CLEONICE DO NASCIMENTO FRANCISCO
32. CLEUSA MARGARIDA DA SILVA DE PADUA
33. CLODOALDO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
34. CRISTIANE CUNHA BEZERRA
35. CRISTINA FERNANDES RUEDA
36. CYNTIA NASHIRO FILIPIN
37. DENIS RAMOS
38. DIEGO PEREIRA DA SILVA
39. DULCIMARA ALCAZAR RODRIGUES
40. EDUARDO RIBAS OLIVEIRA MACHADO
41. ELIANA MIGUELETTI DE PAULA
42. ELIANE APARECIDA CASTANHEIRO VICENTE
43. ELIZETE GONCALVES
44. ERIVELTO CLEMENTE
45. EZEQUIEL APARECIDO MOREIRA
46. FABIA MIE KINA
47. FLAVIA CAROLINA PENTEADO SERRANO NUNES
48. FRANCISCO INACIO GOMES
49. GERALDO MAGELA REIS E SOUZA
50. GILVANIA ANDRADE CAVALCANTE
51. HELAINE BATISTA DA COSTA
52. HUGO LEONARDO SCALCO DE MELO
53. IRENE MONTEALTO
54. ISABEL CRISTINA DENTE PICCA
55. IVAN ZENTEI ARAKAKI
56. JESAIAS DA ROCHA SAMPAIO
57. JOAO ROSA CORREIA
58. JOELMA PINHEIRO GUIMARAES MATTANO
59. JOSE FERNANDO PREVIERO
60. JOSI CRISTINA SORIANO RIBEIRO
61. JOSTON DE FRANCA LUSTOSA
62. JUDITE JENG
63. JULIANA DE SANTANA FIGUEIREDO
64. JULIANA UNGEFEHR
65. KAZUO LUIZ FERNANDO FURUTA
66. LEILIANE TONETTI
67. LEONARDO GULIN DE SOUZA
68. LETICIA APARECIDA PEREIRA GUADANY
69. LIVIA CRISTINA ANDRADE DE DEUS
70. LUCAS ELIAS CARRENHO DE MORAES
71. LUCIANA SIMONE SIMONATO FERNANDES
72. LUIS ANTONIO MORETTI
73. LUZIA CRISTINA DE CASTRO
74. MARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
75. MARCELA COUTINHO ALBERTIN
76. MARCELA PERIN LOPES PESSOA
77. MARCOS CESAR MOZOL
78. MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MELO
79. MARIA APARECIDA QUEIROZ DE AQUINO
80. MARIA CATARINA DA SILVA
81. MARIA DE LOURDES DE BARROS PENTEADO
82. MARIA ELOISA BARRETO GONCALVES
83. MARIA HELENA ALONSO D ANDREA
84. MARIA ILZA GONCALVES DE MATOS SILVA
85. MARIA RITA MANENTE
86. MARIA TERESA MUNHOZ SALGADO
87. MARIANA CESTI RAFFA NEVES DE OLIVEIRA
88. MARIANA GIACON SANTA ROSA FRANCA
89. MARIANE FREITAS DA SILVA
90. MAURICIO SARTORIO CARLOTTI
91. MONICA MARQUES DUARTE COSTA
92. MURILO VICENTIN SIQUELLI
93. NATHALIE DRESSELT DE ABREU
94. OSCAR NORIYUKI HAGUIMOTO
95. OZIEL ANIZIO EUGENIO
96. PATRICIA DOS SANTOS
97. PATRICIA GARCIA ZANARDI
98. RAFAEL DE BRITO AVELINO
99. REGINA MONTEALTO DO VALE
100. RENATA FIDELIS DO CARMO DE SANT ANA CARVALHO
101. RENATO DE AQUINO
102. ROBERTO ROCHA
103. ROBERTO TOMISAWA
104. ROSA MONICA PESSOA DE MENEZES
105. ROSANA DANTAS DOS SANTOS
106. SIMONE APARECIDA SILVA
107. STEFANIE DE SOUZA PRAZERES GOMES
108. STEFFANI MAIARA DA CRUZ
109. SYLVIA KOGA TAKEDA
110. TANIA SILVA PERON
111. TEREZA HELENA DA SILVA
112. THAIS LIMA DE SOUZA
113. THIAGO PARANGABA DE FARIAS
114. VANESSA FALEIROS DA CUNHA
115. VOLEIDE BRAGA LIMA DOS SANTOS
116. WALQUIRIA SANTOS DA SILVA
117. WELLINGTON FERNANDES LIMA
118. WILSON FERREIRA BARBOSA
119. ZILDA BARBOSA ZAGO

Ficam CONVOCADOS os servidores abaixo relacionados:

1. ADRIANA APARECIDA NICOTELLI
2. ALAIDE DE SOUZA ALVES MELO
3. ALECSANDRO APARECIDO DUARTE HONORIO
4. ALESSANDRA GLODER BALTHAZAR DOS SANTOS
5. ANA LUCIA SOUZA PIMENTEL
6. ANDREA SILVA VIEIRA
7. ANTONIO DOS SANTOS
8. CAMILA FERRARI GALACINI GRESPAN
9. CECILIA FERNANDES NOBREGA
10. DAIANE DE FATIMA GIACOMELI
11. DANIEL DE ALMEIDA SANTOS
12. DANIELLA SAMPAIO BELUCCI TALHATI
13. DINA DE JESUS CORREIA AGUILHARI
14. EDNA APARECIDA PEREIRA
15. EDUARDO LIMA MACAMBYRA
16. EDVAM PEREIRA DE MIRANDA
17. ELIZABETH ANTONIA SOUZA PRADO
18. FABIANA KIMIE GUSHIKEN
19. FERNANDA ALVES GOMES
20. FLAVIO DE LARA CAMPOS
21. FRANCISCO CARLOS COELHO SANTANA
22. HENRIQUE PAUPITZ NETO
23. JOSE IVAN BARBOSA DA SILVA
24. JOSE LUIS DE JESUS
25. KATIA CRISTINA BARBOSA REZENDES
26. KRISTOFFERSON CORTIZO
27. LAURA SOUZA FRANCA
28. LIDIA PEREIRA DA SILVA
29. LUCIA HELENA RIBEIRO DA SILVA
30. LUCIANA UEMA INOUE
31. LUCIMEIRE SILVA PEREIRA
32. MARGARETH VIANA
33. MARI KITANO KANAMORI
34. MARI MIASHIRO KAWASAKI
35. MARIA LIDIA RIBEIRO MACHADO
36. MARIA TEODORA HIGINO
37. MARTA DE OLIVEIRA PAGGIARO
38. MAURICIO AGUIAR
39. MICHELE DAIANA DONDA DOS SANTOS
40. MICHELLI REJANE BORGES DA SILVA
41. MONICA DE FATIMA GONCALVES
42. NEIDE KAESER LOPES DOS SANTOS
43. PATRICIA ANDRADE DA SILVA
44. PAULO ROGERIO THULLER
45. PEDRO ADUAN XAVIER
46. PRECIOSA FERREIRA DE SOUSA
47. QUITERIO GRIGORIO SILVA
48. RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA
49. REGINA CELLI CARONE PINTO
50. REGINA HELENA MARTINS VIEIRA
51. ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
52. ROSANGELA GOMES DA SILVA
53. SABRINA MARA DOS REIS SILVEIRA
54. SANDRA MARIA BARBOSA
55. SANDRA MARIA CANDIDA VAREJAO
56. SILVIA BERNARDO
57. SILVIA MARA BARRIONUEVO DE OLIVEIRA
58. SOLANGE APARECIDA ORLANDELLI
59. SUERY SAKAMOTO KIKUTA
60. TATIANE DE PAULA FRANCA
61. TERESA DOS SANTOS REIMBERG
62. THAIS BARBOSA DE OLIVEIRA
63. THIAGO SANTOS DO NASCIMENTO
64. VALQUIRIA ORTEGA MEDEIROS SILVA
65. VALTER LUIS GONCALVES DOS SANTOS
66. VANESSA HENRIQUE DAS CHAGAS MASCARENHAS
67. VERA LUCIA BORBA ALVES
68. WESLEY GUSTAVO PETERMAN RODRIGUES
69. WLADSON GONCALVES DA SILVA
70. ZULEIKA MIRTES PIROLA ALISEDA

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 20-10-2021.

Processo PGE nº 16616-15588/2021 – Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Resolução SF-26, de 09-06-1998, e de acordo com a Resolução PGE-83, de 19-10-1994, em consonância com o parecer da Procuradora do Estado Assistente, Dra. Laisa Arruda Mandu, DISPENSO A LICITAÇÃO para a contratação da empresa A I PALMAS AR CONDICIONADO ME, CNPJ nº 11.793.706/0001-74, para a prestação de serviços de limpeza e correção de falhas nos equipamentos de ar condicionado da Seccional de São José dos Campos, ficando em decorrência autorizada a realização da despesa pelo valor total de R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais).

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo de Contrato

Processo ST nº 53/2021. Parecer Jurídico CJ/ST nº 134, de 27/08/2021. Contrato ST nº 16/2021. Contratante: Secretaria de Turismo e Viagens – CNPJ/MF nº 08.574.719/0006-52. Contratada: J&M Comércio e Serviços de Telecomunicações e Informática Ltda EPP - CNPJ/MF nº 03.056.608/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada (operadora credenciada/licenciada pela Anatel) para prestação de serviços de TV por assinatura, com transmissão digital, em HD (alta definição). Prazo Contratual: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 11/10/2021 à 10/01/2023. Data de Assinatura: 07/10/2021. Valor Total: R$ 26.325,00 calculado com base mensal de R$ 1.755,00 sendo R$ 4.738,50 referente ao exercício de 2021, R$ 21.001,50 referente ao exercício de 2022 e R$ 585,00 referente ao exercício de 2023. Classificação dos Recursos: UGE 500101 – Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 23.695.5001.6248.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.99.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário 19-10-2021

RATIFICO nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete de fls.220, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a Inexigibilidade de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e administração da 10ª BTM – BRAZIL TRAVEL MARKET, que está prevista para acontecer nos dias 22 e 23 de outubro, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza – CE, devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário 19-10-2021

RATIFICO nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete de fl.254, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a Inexigibilidade de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e administração da 43ª AVIESP Expo de Negócios em Turismo 2021, que está prevista para acontecer de 26 a 27 de outubro em Águas de Lindóia -SP, devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria da Pró-Reitora Adjunta no exercício da Pró-Reitoria, de 19-10-2021

Designando, tendo em vista o disposto na Resolução CoCEx 8052/2020, artigo 18, § 2º, o Prof. Dr. Feliciano de Sá Guimarães como representante do Conselho de Cultura e Extensão Universitária no Conselho Deliberativo do NACE CNV-Brasil - Núcleo de Apoio à Difusão de Informações sobre a Comissão Nacional da Verdade (Brasil), a contar de 30-09-2021 (Portaria PRCEU 22/2021).

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

PORTARIA PRP-839, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19/02/2009, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Ursula Urias dos Santos e redistribuído junto à Escola de Educação Física e Esporte (EEFE) pela Portaria PRP-54, de 31/07/2009, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

FAIXA/GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PÚBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1A	Especialista em Laboratório	1131583	CARLOS EDUARDO NEGRÃO & PATRICIA CHAKUR BRUM	31/10/2022

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.20327.1.3).

PORTARIA PRP 840, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa, considerando:

- A importância e a crescente demanda por apoio de servidores técnicos de nível superior aos projetos e infraestrutura de pesquisa da Universidade de São Paulo; e

- A necessidade de explicitar as normas relativas ao Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior, baixa a seguinte PORTARIA

SEÇÃO I – OBJETIVO E DEFINIÇÕES

Artigo 1º - O Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES) tem por objetivo alocar servidor técnico de nível superior por meio da concessão de vagas ou empregos públicos, com ou sem provimento, para apoiar o funcionamento de centrais de equipamentos multiusuários e projetos de pesquisa considerados prioritários pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 1º - Por central de equipamentos multiusuários (CM), entende-se o laboratório ou conjunto de laboratórios, que reúne equipamentos compartilháveis, disponibilizados a diferentes usuários da própria USP ou de instituições externas. A CM deve estar constituída nos termos da Portaria GR nº 7311/2019 e estar cadastrada na plataforma de equipamentos multiusuários da Pró-Reitoria de Pesquisa (USPMULTI).

§2º - Por projeto de pesquisa prioritário (PP), entende-se aquele cuja proposta é de pesquisa em área estratégica, que conte com aporte financeiro de alto montante e que demande a participação de vários pesquisadores em sua execução. Dentre os exemplos de projetos prioritários, estão CEPIDs, CPEs, INCTs, Temáticos FAPESP e EMBRAPIIs.

§3º - Por vagas, entende-se os servidores ativos contratados e/ou participantes do PROCONTES e os empregos públicos não providos já destinados ou que venham a ser destinados a PROCONTES.

SEÇÃO II – ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA E DAS VAGAS

Artigo 2º - A Pró-Reitoria de Pesquisa é responsável por administrar as vagas destinadas ao Programa, redistribuindo-as às unidades que sediam as CMs ou PP contemplados.

Artigo 3º - Caberá à unidade sede da CM ou PP contemplado no Programa o acompanhamento administrativo dos servidores PROCONTES lotados na unidade.

Artigo 4º - A Pró-Reitoria de Pesquisa fará o acompanhamento acadêmico do servidor PROCONTES por meio do recebimento de relatório anual de atividades, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pelo servidor estão alinhadas aos objetivos do Programa.

Artigo 5º - Em caso de encerramento ou irregularidade nas atividades da CM ou de término da vigência do PP, a Pró-Reitoria de Pesquisa deverá analisar a permanência da vaga na unidade, podendo realocá-la a outras centrais ou projetos na mesma ou em outra unidade, levando em consideração o perfil do servidor PROCONTES e a lista de demanda qualificada por esses funcionários.

Parágrafo único – O docente responsável pelo projeto de pesquisa previsto no caput poderá continuar como responsável pelo servidor PROCONTES caso apresente novo termo de outorga de projeto prioritário em até 1 (um) ano após a conclusão do projeto anterior.

Artigo 6º - A mobilidade do servidor PROCONTES deverá respeitar as regras do Programa, a função e área de atuação do servidor, conforme seu edital de concurso público de ingresso e será feita preferencialmente dentro do campus em que ele está lotado, ou para outro campus onde haja um projeto qualificado no qual ele possa atuar, sendo que no caso de mudança de domicílio, está deverá ser também por interesse do servidor.

Parágrafo único - São responsabilidades da Pró-Reitoria de Pesquisa a análise e autorização da mobilidade dos servidores PROCONTES com base no disposto na Seção III desta Portaria.

SEÇÃO III – DAS SOLICITAÇÕES

Artigo 7º - São elegíveis para pleitear apoio de servidores PROCONTES os docentes ativos do quadro permanente da USP que sejam responsáveis ou coordenadores de centrais de equipamentos multiusuários e/ou de projetos de pesquisa prioritários com comprovação de outorga.

§ 1º - Um docente não poderá acumular a responsabilidade por mais de um servidor PROCONTES, exceto em casos excepcionais, como, por exemplo, se coordenar CM.

§ 2º - Um projeto prioritário poderá sustentar somente um servidor PROCONTES, salvo excepcionalidades a serem avaliadas pela PRP.

§ 3º - Excepcionalmente, uma mesma central de equipamentos multiusuário, dependendo de suas características, poderá contar com mais de um servidor PROCONTES.

Artigo 8º - As solicitações de docentes pleiteando servidor PROCONTES deverão ser encaminhadas pela Comissão de Pesquisa ou órgão equivalente da Unidade, Museu ou Instituto Especializado à Pró-Reitoria de Pesquisa, que as receberá em fluxo contínuo.

Artigo 9º - Pedidos fundamentados pela necessidade de apoio a projeto de pesquisa prioritário deverão incluir os seguintes documentos:

I - Carta do docente solicitante justificando a necessidade de servidor técnico de nível superior no perfil do PROCONTES

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 21 de outubro de 2021 às 05:01:10